

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP/GO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERTATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026	
Data de divulgação: 16/07/2026, mediante aviso publicado no sítio eletrônico institucional no endereço https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/	Abertura: às 08h30 em 27/07/2026 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de copos biodegradáveis e compostáveis, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	
1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO é uma instituição integrante do Sistema S, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP/GO não se submete às normas de licitação da administração pública. 2. Este pregão será conduzido no modo de disputa ABERTO, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações do tempo de disputa. 3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 103/2026 terá critério de julgamento menor preço por lote. 4. Dessa forma, os licitantes interessados deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL POR LOTE. 5. A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do(a) pregoeiro(a). 6. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do produto ofertado. 7. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, o que não gera direito subjetivo à contratação, podendo ocorrer a contratação ou não dos itens registrados, total ou parcialmente. A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2026 e seus anexos.	
Registro de Preços	Vistoria
(X) SIM () NÃO	() SIM (Facultativa) (X) NÃO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
(X) Contrato () Pedido de Fornecedor	Por lote
Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito	Modo de Disputa
() SIM (X) NÃO	Aberto
Questionamentos e Impugnações	
Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente</u> pelo portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Informações Adicionais	
Endereço: Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO CEP: 74.810-070	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das Propostas: início 17/07/2026 às 08h00 – término: 27/07/2026 às 08h00

Data de Abertura das Propostas/Sessão Pública de Disputa de Preços: início 27/07/2026 – 08h30

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por intermédio do(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2026, datada de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de copos biodegradáveis e compostáveis, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação:

2.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP, considerando suas Unidades Nacional e Estaduais.

2.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

2.2.3. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.

2.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.2.7. Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas; ou ainda, empresas que tenham em seu Quadro Social de Administradores, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em comum de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.2.8. Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.2.8.1. Como condição prévia para habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a-sc>).

2.3 As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e seus subitens e omitirem tal informação, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.4 A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.5 O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6 Caso haja divergências entre as disposições do Edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerão, sempre, as disposições editalícias.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do objeto e do preço ofertado, até a data e o horário marcados para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a descrição do objeto e o valor da proposta, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. O valor inserido deverá ser o **valor global por lote**, considerando todos os itens e os quantitativos que o compõe.

4.4. O(a) pregoeiro(a) poderá desclassificar fundamentadamente as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou quando houver inequívoca inviabilidade do valor proposto.

4.5. **Nos casos em que o lote for composto por mais de um item é obrigatória a participação em todos os itens, sendo que, caso a licitante seja desclassificada de um dos itens, será desclassificada de todo o lote.**

4.6. O registro da proposta será exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.

4.6.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, valor total do item e valor total do lote, se for o caso.

4.8. É vedada a apresentação de proposta pela licitante com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo R\$ 0,001 e R\$ 0,0001. Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão

desconsiderados.

4.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da etapa de lances, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.10. A documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será solicitada pelo(a) pregoeiro(a), e deverá ser disponibilizada pela licitante, via sistema, para avaliação. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** e de acordo com os requisitos abaixo:

- a) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (R\$ 0,00), conforme modelo constante do Anexo II. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
- b) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver dízima periódica no valor unitário ou total da proposta, devendo a licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
- d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- f) Conter razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- g) Declarar que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- h) Estar assinada em sua parte final pelo(a) representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- i) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários;
- j) Juntamente com a proposta deverá ser apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado.**

4.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.

4.13. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.14. O SESCOOP/GO, de modo a incentivar a disputa de lances entre as licitantes, não realiza a divulgação dos valores estimados para essa contratação, que serão publicados após a fase competitiva.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE

5.1. Na data e horário definidos no Edital, será aberta a disputa, devendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote**.

5.3. **A licitante poderá oferecer lances inferiores ao menor valor da disputa ou intermediários, desde que este seja inferior ao último lance por ela ofertado.**

5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.4. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, houver empate entre lances de menor valor, será

agendada uma nova sessão em que as licitantes darão um único lance de desempate. Somente participarão as licitantes nessa situação. Permanecendo o empate, o sistema realizará o sorteio da licitante vencedora.

5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

5.6. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou lances indevidos mediante solicitação da licitante que o ofertou.

5.7. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**”, dinâmica em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

5.10. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de disputa por lances.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 2,00 (dois reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.15. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.15.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.15.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.16. Após a fase competitiva, o(a) pregoeiro(a) irá divulgar o valor de referência dos lotes que compõem esta contratação.

5.17. Caso não tenha sido alcançado o valor de referência, a licitante deverá adequar sua proposta, considerando o valor do seu último lance, de modo que os valores unitários dos itens da proposta fiquem iguais ou abaixo do valor de referência do SESCOOP/GO sob pena de não aceitação da proposta e convocação da próxima licitante, melhor classificada, para negociação.

5.18. Após a negociação, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O envio ocorrerá por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.

5.19. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por solicitação da licitante, enviada para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, antes de findo o prazo e desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.20. Após o recebimento da proposta atualizada, o(a) pregoeiro(a) irá conferir se o valor unitário de cada item/lote da proposta está igual ou abaixo do valor de referência orçado pelo SESCOOP/GO. Caso positivo, será realizada a análise nos documentos de habilitação da licitante melhor classificada.

5.21. Sendo constatada omissão ou erro sanável na “Proposta de Preços Final” enviada pela licitante, previamente à

desclassificação desta, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;

6.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

6.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

6.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.1.1.7. Procuração, caso a licitante se fizer representar por procurador, comprovando que o representante tem poderes para representá-la neste ato;

6.1.1.8. Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato Social, e do procurador, se for o caso;

6.1.1.9. Comprovação do(s) Responsável(is) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso.

6.1.2. Regularidade Fiscal

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.1.2.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.2.6. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

6.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como que não há nada que desabone a licitante;

6.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os dados da licitante como razão social e CNPJ bem como dados do emissor como razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante;

6.1.4.3. Serão aceitos 1 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, inclusive relativos a contratos em execução;

6.1.4.4. O SESCOOP/GO se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.

6.1.4.5. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/GO constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

6.1.5. Declarações Complementares

6.1.5.1. Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

6.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em relação ao domicílio ou à sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ neles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, quantidades estipuladas ou em condições que impeçam ou dificultem sua adequada leitura poderá implicar a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame nem inviabilizem a análise do conteúdo do documento, podendo ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

6.5. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.6. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com *upload* não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos ou transferência de dados.

6.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

6.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.10. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.12. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.14. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da licitação.**

6.15. O SESCOOP/GO reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6.16. A licitante deverá assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo III deste Edital.

6.17. Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do SESCOOP e/ou SESCOOP/GO.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.10.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
- e) tiverem suas amostras reprovadas, se estiverem previstas nesta licitação;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios (inexequíveis) ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que demonstrada a possibilidade de execução do objeto.

7.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.4.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.4.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.4.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.4.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.4.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.4.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.4.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.4.9. Estudos setoriais;
- 7.4.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.4.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.4.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha sido aceita, serão analisados seus documentos de habilitação.

7.7. Na hipótese desclassificação da proposta ou de inabilitação pela primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta e os documentos da autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, das autoras dos demais lances, até que seja selecionada licitante que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DO RESULTADO

8.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.3 A Comissão de Licitação, pode, motivadamente e sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, desde que a respectiva Ata de Registro de Preços não tenha sido assinado.

8.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no mínimo.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem que a convocação de que trata o item 10.1 tenha ocorrido e que a validade da proposta não tenha sido prorrogada, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.

9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.4. O descumprimento dos prazos previstos no item 9.1 importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

9.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por sua superintendência regional ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões. A divulgação do julgamento se dará via Portal de Compras Públicas e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.8. Não serão conhecidas manifestações de intenção de recursos, razões recursais ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços a ser assinada qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

- 10.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
- 10.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada a verificação, por meio eletrônico ou outros meios legalmente admitidos, da manutenção das condições de habilitação.
- 10.5. Na hipótese de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente pela convocada, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação, observadas as condições da proposta e o limite do valor estimado da contratação, ou adotar as medidas que entender cabíveis, conforme juízo de conveniência e oportunidade.
- 10.6. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura eletrônica ou outro meio hábil considerando o e-mail e os demais dados informados na proposta, não cabendo à licitante vencedora reivindicações posteriores a respeito do não recebimento do documento.
- 10.7. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, impondo-se ao SESCOOP/GO a negociação do valor quando este estiver acima do praticado pelo mercado ou realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 10.8. A licitante deixará de ter seu preço registrado quando:
- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESCOOP/GO.
- 10.9. Poderão ser registrados mais de um fornecedor ou prestador de serviço, por meio do cadastro reserva:
- a) O cadastro de reserva será aberto imediatamente após a homologação da licitação e permanecerá disponível para adesão das licitantes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - b) Esse cadastro será formado, primeiramente, pelas licitantes que aceitarem disponibilizar o objeto pelo mesmo preço da licitante adjudicada, respeitando ordem de classificação. Em seguida, serão incluídas as licitantes que optaram por manter sua proposta original, ou seja, valor do seu último lance;
 - c) O cadastro de reserva vigorará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.10. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações, sem limitar-se a:
- a) Recusa da licitante adjudicada em assinar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Descumprimento das condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual;
 - c) Oposição ao fornecimento a eventual aderente.
- 10.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50, da Resolução nº 2056/2023.
- 10.12. Caso seja de interesse do SESCOOP/GO e na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições inicialmente registradas, inclusive os quantitativos estimados, desde que mantida a vantajosidade da contratação e observadas as disposições da Resolução nº 2056/2023, do Conselho Nacional do SESCOOP.
- 10.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pela Unidade Nacional do SESCOOP, por suas unidades estaduais, bem como, por outros serviços sociais autônomos, desde que nas mesmas condições firmadas com o SESCOOP/GO, nos termos da Resolução nº 2056/2023.
- 10.14. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.
- 10.15. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.16. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.17. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.
- 10.18. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.
- 10.19. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.20. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 10.21. As disposições contidas neste tópico também se aplicam aos eventuais termos aditivos, se houver.

11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por justo motivo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa ou a não assinatura injustificada da ata de registro de preços e de eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, à perda do direito à contratação, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3. No caso de não execução do objeto contratado na forma estabelecida, o SESCOOP/GO reserva-se o direito de suspender o respectivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

11.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir a Ata de Registro de Preços e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da licitante contratada em entregar o objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução da Ata de Registro de Preços ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à licitante contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

11.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir a Ata de Registro de Preços por descumprimento da obrigação.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.6 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.12. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, bem como o descumprimento de outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo SESCOOP/GO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.12.1. A critério do SESCOOP/GO, poderá ser exigida a manutenção da prestação dos serviços por período não superior a 60 (sessenta) dias, com o objetivo de viabilizar a eventual contratação de novo fornecedor.

11.13. Será admitida a rescisão imotivada da Ata de Registro de Preços por qualquer das partes, mediante notificação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Das informações destinadas aos titulares de dados pessoais do processo licitatório:

12.1.1. O SESCOOP/GO se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais adotando,

para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.1.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos pelos licitantes nas etapas de credenciamento, apresentação de propostas e habilitação ou ainda aqueles produzidos durante as etapas do Processo Licitatório, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital.

12.1.3. Os dados pessoais coletados serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:

12.1.3.1. Realizar processo licitatório para compra/aquisição de bens e serviços;

12.1.3.2. Disponibilizar informações relacionadas aos participantes dos processos licitatórios no portal de licitações do SESCOOP/GO;

12.1.3.3. Efetuar a contratação/aquisição de bens e/ou serviços, mediante a celebração do respectivo instrumento jurídico;

12.1.3.4. Efetuar o cadastro da licitante vencedora em sistemas internos para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos ou serviços prestados ao SESCOOP/GO;

12.1.3.5. Divulgar informações relacionadas com a contratação no Portal da Transparência do SESCOOP/GO.

12.1.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos representantes legais das licitantes, serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

12.1.4.1. Para o cumprimento de obrigações legais (Art. 7, inciso II da LGPD);

12.1.4.2. Para procedimentos preliminares e relacionados a Ata de Registro de Preços (Art. 7, inciso V, da LGPD).

12.1.5. Os dados pessoais serão tratados durante o Processo Licitatório objeto deste Edital e, após, durante a vigência do instrumento jurídico firmado, sendo que serão armazenados pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível aos indivíduos autorizados.

12.1.6. Os dados pessoais serão compartilhados com:

12.1.6.1. Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;

12.1.6.2. Com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A para possibilitar o credenciamento, o acesso ao sistema Portal de Compras Públicas – PCP e a participação da licitante no certame desejado;

12.1.6.3. Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, empresas especializadas na prestação de serviços de assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail, fornecedores de sistemas internos de gestão, dentre outras.

12.1.7. Os Terceiros envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais com o SESCOOP/GO, tratam os dados pessoais de acordo com as leis de proteção de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas e, quando aplicável, são submetidos a instrumentos jurídicos próprios que obrigam a observar as instruções explícitas e a cumprir as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais do SESCOOP/GO.

12.1.8. Em atenção à LGPD, é assegurado aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos abaixo discriminados:

12.1.8.1. Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais;

12.1.8.2. Acesso aos dados pessoais tratados;

12.1.8.3. Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

12.1.8.4. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

12.1.8.5. Solicitar a portabilidade dos dados pessoais;

12.1.8.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/GO realizou o uso compartilhado de dados pessoais;

12.1.8.7. Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;

12.1.8.8. Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.1.9. Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do Portal de

Privacidade do SESCOOP/GO disponível no seguinte endereço: <https://www.goiascooperativo.coop.br/aviso-de-privacidade/>.

12.2. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico privacidade@sescoopgo.coop.br.

12.3. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/GO poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

12.4. Das obrigações dos licitantes relacionadas com a proteção de dados pessoais:

12.4.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.4.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

12.4.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

12.4.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

12.4.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste Edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

12.4.6. O SESCOOP/GO possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4.7. Qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao SESCOOP/GO através do e-mail privacidade@sescoopgo.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/GO, auxiliá-lo a fazê-lo.

12.4.8. Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/GO de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente Edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/GO, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/programa-integridade-sescoop-go/>.

13.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;
- b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, e;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

13.2. O SESCOOP/GO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

13.3. É facultada ao(a) pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.

13.4. Quaisquer questionamentos ou impugnações aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br da data de publicação deste Edital até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.5. As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao edital e aos seus anexos, ou ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas”.

13.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futura Ata de Registro de Preços.

13.8. O Processo Administrativo referente a este pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a) em conjunto com a superintendência do SESCOOP/GO.

13.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 38, da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP.

13.11. Na contagem dos prazos fixados neste Edital, EXCLUIR-SE-Á o dia do início e INCLUIR-SE-Á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia e horário úteis para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

13.11.1. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da Instituição.

13.12. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de serem contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução da Ata de Registro de Preços.

13.13. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

13.14. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpada na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados,

uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectiva Ata de Registro de Preços.

13.15. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

13.16. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo(a) pregoeiro(a) será disponibilizada para vistas dos interessados no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.17. Integram este Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declarações Complementares;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso

Pregoeira

Wadson Vitor Roque Pereira

Equipe de Apoio

Weniskley Coutinho Mariano

Equipe de Apoio

Márcia Lavynia Anunciação Rufino

Gerência Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de copos biodegradáveis e compostáveis, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás (SESCOOP/GO) pauta sua gestão administrativa e operacional em diretrizes sólidas de governança, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental (ESG). Esse compromisso reflete diretamente o sétimo princípio do cooperativismo, o "Interesse pela Comunidade", que norteia a busca pelo desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.
- 2.2. Como desdobramento prático dessas diretrizes corporativas, a instituição vem adotando o programa "Lixo Zero", uma iniciativa focada em repensar o consumo interno, otimizar a gestão de resíduos e mitigar os impactos ambientais gerados pelas rotinas de trabalho e pelos eventos promovidos pelo SESCOOP/GO.
- 2.3. Neste contexto de transformação ecológica, verifica-se a necessidade de substituir gradativamente a utilização de materiais convencionais e poluentes de uso único. A presente aquisição de copos biodegradáveis e compostáveis atende diretamente a essa demanda, oferecendo uma alternativa sustentável para o consumo diário de água e outras bebidas nas dependências da instituição.
- 2.4. A adoção de insumos compostáveis vai além da simples mudança material, configurando-se como uma ação estratégica e educativa. Além de reduzir drasticamente o volume de resíduos sólidos não recicláveis destinados a aterros sanitários, a iniciativa fomenta a conscientização ambiental contínua entre colaboradores, cooperativas parceiras e o público visitante.
- 2.5. Ademais, a aquisição desses itens fortalece a imagem institucional do SESCOOP/GO perante a sociedade, demonstrando que a entidade não apenas difunde as boas práticas de gestão sustentável, mas também as aplica concretamente em seu próprio cotidiano. Durante a realização de cursos, palestras e encontros promovidos pela instituição, a utilização de materiais ecológicos servirá como um exemplo prático de responsabilidade socioambiental.
- 2.6. Por fim, a iniciativa acompanha as tendências globais e o avanço das políticas ambientais modernas que desestimulam o consumo de plásticos descartáveis. Ao investir em produtos que retornam ao meio ambiente de forma segura e em curto espaço de tempo, o SESCOOP/GO atua de forma preventiva e reforça seu papel de vanguarda no ecossistema cooperativista, incentivando suas cooperativas registradas a também adotarem modelos operacionais mais limpos e eficientes.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), observando as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, consolidado pela Resolução nº 2.056/2023. O uso da ARP é indicado para hipóteses em que o objeto requer entregas parceladas, demandas frequentes ou quantitativos variáveis, permitindo maior eficiência administrativa, padronização e economicidade.
- 3.2. O registro de preços não gera direito subjetivo à contratação, podendo ocorrer a contratação ou não dos itens registrados, total ou parcialmente, conforme sua conveniência e oportunidade, de acordo com preconizado no Art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.
- 3.3. Considerando a necessidade de uso racional dos produtos, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da impossibilidade de prever o quantitativo a ser adquirido durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.4. Ademais, vale destacar que o Registro de Preços viabiliza a economicidade considerando:
 - a) A fixação de preços durante a vigência da ARP;
 - b) Possibilidade de adesão por outras Organizações Cooperativas Estaduais ou outros serviços sociais autônomos, o que pode viabilizar melhores preços pelos fornecedores interessados;
 - c) A possibilidade de sua prorrogação por mais 36 (trinta e seis) meses após o vencimento da ata, o que contribui

com a celeridade ao evitar a realização de novo certame.

- 3.5. Conclui-se, portanto, que a contratação via Sistema de Registro de Preços se apresenta como opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto, que é essencial para as atividades da Instituição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços refere-se à aquisição de copos sustentáveis, devendo o material fornecido atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL com capacidade de 100 ml, confeccionado em material 100% biodegradável e compostável, totalmente isento de plástico convencional (derivados de petróleo) em sua composição ou revestimento interno. O produto deve ser atóxico, inodoro e possuir aptidão térmica para acondicionar com segurança tanto bebidas quentes quanto frias, sem apresentar vazamentos, deformidades, amolecimento excessivo ou transferência de odor e sabor ao líquido. A comprovação da conformidade da biodegradabilidade do objeto deverá ser realizada segundo os termos da ABNT NBR nº 15448-2 ou norma técnica equivalente. Além disso, os copos deverão ser entregues em embalagens protetoras fechadas que garantam a absoluta integridade higiênica e física do material contra umidade e sujidades durante o transporte e armazenamento.	Unidade (copo)	1.000 unidades	24.000 unidades

- 4.2. A CONTRATADA poderá realizar a entrega dos produtos em embalagens com quantitativos diversificados, desde que os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, vedado o fornecimento de copos avulsos, e que a quantidade total de copos entregue corresponda integralmente ao quantitativo estabelecido no Pedido de Fornecimento.

5. DA EXECUÇÃO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento dos copos biodegradáveis e compostáveis serão realizadas formalmente por meio de emissão de Pedido de Fornecimento, que deverão estar de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições definidas pelo CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente ao padrão de qualidade exigido.
- 5.2. O CONTRATANTE resguarda-se o direito de solicitar o fornecimento total ou parcial dos quantitativos registrados em ata, conforme a sua real necessidade, não cabendo à empresa registrada qualquer pleito de indenização ou compensação financeira por eventual redução, fracionamento ou não utilização do quantitativo total, conforme preconiza o Art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop (Resolução nº 2056/2023).
- 5.3. A empresa registrada em ata deverá manter o controle de sua produção e logística de entrega, garantindo a rastreabilidade e a qualidade dos materiais enviados, podendo o CONTRATANTE solicitar relatórios ou registros de acompanhamento caso julgue necessário.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Após a emissão formal do Pedido de Fornecimento, a empresa registrada em ata deverá realizar a entrega dos copos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

- 6.2. O prazo de entrega poderá ser estendido, a depender do volume do pedido ou de motivos de força maior, desde que haja acordo prévio e solicitação justificada pela CONTRATADA, com a devida aprovação formal do CONTRATANTE registrada no respectivo Pedido de Fornecimento.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do SESCOOP/GO, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Quadra C-9, Lote 9, Setor Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-070, aos cuidados do setor responsável pela solicitação.
- 6.4. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente da instituição, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília).
- 6.5. Em caso de atraso injustificado na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, salvo justificativas formalmente apresentadas e aceitas pelo CONTRATANTE.
- 6.6. O recebimento definitivo dos materiais se dará após conferência completa dos produtos entregues, considerando a exatidão das quantidades, a integridade das embalagens e a rigorosa conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 6.7. Caso o CONTRATANTE identifique não conformidades, vícios ou defeitos (como vazamentos, amassados ou divergência no material ecológico exigido) após o recebimento definitivo, estas ocorrências serão objeto de análise e, se comprovadas, ensejarão a imediata substituição do produto por parte da empresa registrada em ata, sem custos adicionais, ou a aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1. A fornecedora registrada em ata obriga-se a assegurar a entrega dos materiais em estritas e perfeitas condições de uso, cumprindo rigorosamente as diretrizes de garantia, conservação e substituição preconizadas neste item.
- 7.2. Os copos biodegradáveis e compostáveis apresentam validade indeterminada, estritamente condicionada ao seu armazenamento adequado na embalagem original, em ambiente seco, arejado e resguardado de incidência solar direta ou umidade excessiva. Cumpre à empresa registrada assegurar que os produtos fornecidos não tenham sido submetidos a condições de estocagem inadequadas previamente ao seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 7.3. Sem prejuízo da validade referida no subitem anterior, os bens fornecidos estarão sujeitos à garantia contra vícios ou defeitos de fabricação estipulada pelo fabricante. Na ausência desta, aplicar-se-á, de forma cogente, o prazo mínimo legal de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no inciso I do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por se tratar de fornecimento de produtos não duráveis, abarcando a cobertura de vícios aparentes ou ocultos.
- 7.4. Os produtos que apresentarem vícios de fabricação, vazamentos, deformidades estruturais, manchas, falhas no revestimento interno, perda prematura de rigidez ao contato com líquidos, transferência de odor ou sabor, ou qualquer outra inobservância às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, deverão ser prontamente substituídos pela CONTRATADA.
- 7.5. A substituição dos itens julgados defeituosos ou em desconformidade dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da notificação formal expedida pelo CONTRATANTE, não acarretando quaisquer ônus, taxas de frete ou custos suplementares à instituição.
- 7.6. As obrigações e prerrogativas dispostas neste item vigorarão durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), não elidindo a incidência das demais responsabilidades e sanções cominadas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:
 - 8.1.1. Sobre os valores dos produtos/serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 8.1.2. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata de registro de preços.
 - 8.1.3. O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
 - 8.1.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega e recebimento definitivo dos copos biodegradáveis e compostáveis, bem como da aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido na conta corrente da

CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

- 8.1.5. A emissão e a entrega da nota fiscal deverão ocorrer estritamente dentro do mesmo mês em que for realizada a entrega física dos materiais.
- 8.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição do material, de acordo com os dados dos itens contidos no Termo de Referência e/ou ata de registro de preços, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusive os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- 8.1.7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 8.1.8. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para ele, no caso de não serem entregues os produtos/serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e que foram propostas, aceitas e contratadas;
- 8.1.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
- 8.1.10. A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 8.1.4. deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;
- 8.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.1.12. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à ata de registro de preços. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.
- 8.1.13. No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos do contrato, a licitante CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis mediante termo aditivo, observado o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no Art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 9.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
 - 9.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
 - 9.1.3. A empresa registrada em ata manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 9.1.4. Os preços registrados em ata permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
 - 9.1.5. A empresa registrada em ata mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos e atas com o CONTRATANTE.
 - 9.1.6. Exista dotação orçamentária;
- 9.2. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência.
- 9.3. Caso seja de interesse do CONTRATANTE, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições inicialmente registradas, inclusive os quantitativos estimados, observadas as disposições da Resolução nº 2056/2023, do Conselho Nacional do Sescop.
- 9.4. Para fins de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o valor poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou índice que vier substituí-lo, observado o Art. 51 da Resolução Sescop nº 2056, de 02 de janeiro de 2024.
- 9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A disponibilidade orçamentária para contratação deste serviço está especificada na conta orçamentária 3.1.02.01.04.003 e no centro de responsabilidade 2.3.01.02.0002.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A fim de prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência e para além de outras obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e no edital, a CONTRATADA se obriga a:

- 11.1.1. Executar fielmente o objeto desta contratação nos prazos, quantitativos e condições especificados, de acordo com as especificações e normas técnicas de sustentabilidade exigidas;
- 11.1.2. Prover todas as condições logísticas que possibilitem o início imediato do fornecimento dos copos, a contar do recebimento formal do Pedido de Fornecimento;
- 11.1.3. Indicar preposto que será seu representante e responsável direto pela execução das entregas, com o objetivo de garantir o bom andamento do processo e com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao setor responsável do CONTRATANTE, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos eventuais problemas;
- 11.1.4. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata e ágil entre a sua equipe de vendas/logística e o CONTRATANTE (através de telefonia fixa, celular, e-mail ou aplicativo de mensagens corporativas);
- 11.1.5. Sempre que convocado, comparecer à sede do SESCOOP/GO, ou realizar reunião virtual, para corrigir eventuais desvios, sanar dúvidas ou tratar de inconformidades nos materiais entregues;
- 11.1.6. Prestar imediatamente ao CONTRATANTE as informações e os esclarecimentos sobre eventuais fatos que afetem a entrega ou a qualidade dos produtos, independentemente de solicitação prévia;
- 11.1.7. Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando todas as solicitações e exigências da fiscalização/gestão da Ata, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas na embalagem ou no produto físico;
- 11.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 11.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, compreendendo custos de fabricação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos copos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 11.1.10. Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais serão exigidas como uma das condições para eventuais aditamentos, prorrogações contratuais ou novas contratações;
- 11.1.11. Manter atualizados os seus dados cadastrais, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos ou estatutos sociais;
- 11.1.12. Apresentar as declarações originais e assinadas pelo Representante Legal da CONTRATADA, que desobrigam o CONTRATANTE da retenção de impostos nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente a dispensa. No caso de optante do Simples Nacional, a declaração deve ser enviada junto a Ata de Registro de Preços, quando de sua assinatura, e repetida anualmente durante a vigência sua vigência;
- 11.1.13. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação atrelando a imagem da instituição ao fornecimento dos produtos;
- 11.1.14. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento em quaisquer operações de desconto bancário irregulares;
- 11.1.15. Dar ciência ao CONTRATANTE, formalmente e por escrito, a respeito de qualquer irregularidade ou motivo de força maior verificado no decorrer da execução que possa impactar o prazo de entrega ou a qualidade dos copos sustentáveis.
- 11.1.16. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da fabricação e transporte do objeto contratado, renunciando

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a instituição contratante;

11.1.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o fornecimento do objeto registrado, salvo se houver expressa autorização formal do CONTRATANTE;

11.1.18. Tratar todas as informações institucionais a que tenha acesso em função da contratação em caráter de confidencialidade;

11.1.19. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as caixas, pacotes ou lotes de copos em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, vazamentos, deformidades, violação de embalagem higiênica ou divergência com a matéria-prima compostável exigida;

11.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, em estrita observância às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.21. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos complementares que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;

11.1.22. Apresentar, no ato da entrega física dos produtos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a discriminação exata dos itens (quantidade de caixas/pacotes e unidades), bem como os valores unitários e totais, além da indicação do número do Pedido de Fornecimento correspondente;

11.1.23. Garantir o descarregamento e o adequado acondicionamento das caixas no espaço físico indicado pelo CONTRATANTE no momento da entrega, responsabilizando-se pela integridade das embalagens de proteção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato, são:

12.1.1. Exercer a fiscalização e a supervisão da Ata de Registro de Preços por meio de colaborador ou comissão previamente designada, podendo sustar, recusar, mandar substituir ou desfazer qualquer entrega caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

12.1.2. Receber os copos biodegradáveis e compostáveis e verificar se estão em pleno acordo com as especificações definidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, recusando seu recebimento caso tenham sido entregues em desacordo com as especificações exigidas;

12.1.3. Acompanhar a contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do instrumento, inclusive aditivos;

12.1.4. Disponibilizar todas as informações e meios físicos necessários (como o acesso e liberação de espaço no almoxarifado) para o descarregamento e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou por seu preposto, para o fiel cumprimento de suas obrigações;

12.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos de fabricação ou incorreções constatadas nas embalagens ou nos produtos entregues;

12.1.7. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término da vigência da contratação;

12.1.8. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;

12.1.9. Atestar o recebimento definitivo do objeto desta contratação e receber a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), quando apresentadas na forma estabelecida;

12.1.10. Advertir e notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas, atrasos ou inconformidades observadas nas entregas;

12.1.11. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades legais previstas, ou indicar as razões da recusa;

12.1.13. Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinar.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo do empregado vinculado à Coordenação de Pessoas e Operações do SESCOOP/GO, Weniskley Coutinho Mariano, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.095.511-xx e a fiscalização do contrato ficará a cargo do empregado vinculado à Coordenação de Pessoas e Operações do SESCOOP/GO, Wadson Vitor Roque Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.649.971-xx.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Ao contrato se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao tratamento de dados pessoais, obtidos nas atividades a serem executadas.
- 14.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações e dados pessoais a que tiver acesso em virtude das obrigações contratadas ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto contratado sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 14.3. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais ou informações a que tiver acesso em decorrência do contrato para outras finalidades que não a execução das obrigações contratadas.
- 14.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, alternativamente, tão logo extinto o contrato, pelo cumprimento das suas obrigações ou por outros motivos, deverá a CONTRATADA eliminar de forma segura todos os dados pessoais e informações relativos aos colaboradores do CONTRATANTE que teve acesso em razão da contratação, salvo quando a CONTRATADA manter os dados pessoais tratados diante de imposição legal ou regulatória, hipótese em que não poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.
- 14.5. A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:
- 14.5.1. Política interna de privacidade e proteção de dados pessoais, aprovada formalmente pela alta gestão;
 - 14.5.2. Política de Segurança da Informação, ainda que simplificada, contendo diretrizes e regras que possibilitem o planejamento, a implementação e o controle de ações relacionadas à segurança da informação na organização;
 - 14.5.3. Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais;
 - 14.5.4. Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e
 - 14.5.5. Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado nos termos da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, ou, alternativamente, indicação de profissional responsável pelos temas relacionados à proteção de dados pessoais e segurança da informação, devidamente capacitado para a função.
- 14.6. A CONTRATADA, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento aos direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, providenciando todas as informações e ações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 14.7. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até dois (dois) dias úteis, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas, descrevendo, no mínimo, as informações necessárias para o cumprimento do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança (RCIS) instituído pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados através da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.
- 14.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.
- 14.9. A CONTRATADA declara estar ciente que poderá ser submetida ao processo de gestão de terceiros do CONTRATANTE para verificação do seu nível de maturidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e que cláusulas estabelecendo obrigações complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

Wadson Vitor Roque Pereira
Coordenação de Operações

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Pregão Eletrônico nº 103/2026

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 1 – COPOS DESCARTÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	COPO DESCARTÁVEL com capacidade de 100 ml, confeccionado em material 100% biodegradável e compostável, totalmente isento de plástico convencional (derivados de petróleo) em sua composição ou revestimento interno. O produto deve ser atóxico, inodoro e possuir aptidão térmica para acondicionar com segurança tanto bebidas quentes quanto frias, sem apresentar vazamentos, deformidades, amolecimento excessivo ou transferência de odor e sabor ao líquido. A comprovação da conformidade da biodegradabilidade do objeto deverá ser realizada segundo os termos da ABNT NBR nº 15448-2 ou norma técnica equivalente. Além disso, os copos deverão ser entregues em embalagens protetoras fechadas que garantam a absoluta integridade higiênica e física do material contra umidade e sujidades durante o transporte e armazenamento.	24.000 unidades (copo)			
Valor total do lote: R\$ _____ Valor total por extenso: _____					

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (valor por extenso)

Validade da Proposta (**não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2026 e de seus anexos.

Nota:

- 1) A licitante deverá apresentar preço unitário por copo e preço total correspondente ao quantitativo total estimado de 24.000 unidades, independentemente da quantidade de unidades contidas em cada embalagem comercializada.
- 2) Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
- 3) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para

que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.

- 4) Nenhum valor unitário da “**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**” poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.
- 5) O e-mail contido nos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser o utilizado para assinatura eletrônica de documentos, não cabendo à empresa reclamações posteriores a respeito do não recebimento da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
- 6) Juntamente com a proposta de preço final deverá ser enviada ficha técnica ou catálogo do produto.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo:
Profissão/Cargo:
RG:
CPF (Anonimizado):____.***.***-__
E-mail:

(CIDADE), ____ de ____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

CPF (Anonimizado):____.***.***-__
Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO III
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Eletrônico nº 103/2026 do SESCOOP/GO**,
_____**(Razão Social)**, CNPJ nº _____, sediada na
_____**(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste Pregão Eletrônico ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que este Pregão Eletrônico exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

CPF (Anonimizado): ____.*.*.*.*.*-__

Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS –
SESCOOP/GO** **E**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua (cargo), (nome), com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da (norma) nº ____/____ do SESCOOP/GO, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____ CEP _____, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 103/2026, e o despacho que homologou e adjudicou o objeto à **FORNECEDORA REGISTRADA**, têm entre si justo e acordado a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. A FORNECEDORA REGISTRADA declara:
- a. Que as informações fornecidas ao GERENCIADOR sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O presente instrumento tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de copos biodegradáveis e compostáveis, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2026.

Parágrafo primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2026, seus anexos e a proposta da FORNECEDORA REGISTRADA, datada de ____ de _____ de 2026 e assinada em ____ de _____ de 2026.

Parágrafo segundo – O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue rigorosamente dentro das

especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual do Pregão Eletrônico nº 103/2026. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à FORNECEDORA REGISTRADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, ao GERENCIADOR, por qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A FORNECEDOR REGISTRADA, compromete-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	COPO DESCARTÁVEL com capacidade de 100 ml, confeccionado em material 100% biodegradável e compostável, totalmente isento de plástico convencional (derivados de petróleo) em sua composição ou revestimento interno. O produto deve ser atóxico, inodoro e possuir aptidão térmica para acondicionar com segurança tanto bebidas quentes quanto frias, sem apresentar vazamentos, deformidades, amolecimento excessivo ou transferência de odor e sabor ao líquido. A comprovação da conformidade da biodegradabilidade do objeto deverá ser realizada segundo os termos da ABNT NBR nº 15448-2 ou norma técnica equivalente. Além disso, os copos deverão ser entregues em embalagens protetoras fechadas que garantam a absoluta integridade higiênica e física do material contra umidade e sujidades durante o transporte e armazenamento.	24.000			
Valor total do lote: R\$ _____ Valor total por extenso: _____					

Parágrafo primeiro - Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços e suas respectivas quantidades poderão ser solicitados, pelo GERENCIADOR, a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com as especificações e requisitos descritos no Edital e seus anexos.

Parágrafo segundo - O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Parágrafo terceiro - Aprovada a aquisição ou contratação, a FORNECEDORA REGISTRADA que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no artigo 32 da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP.

Parágrafo quarto - É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que essa permissão e suas respectivas condições constem no edital e que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO

É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços, nos termos dos artigos 52, 53, 54 e 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e conforme as disposições contidas no Edital 103/2026 e seus anexos.

Parágrafo primeiro - O ADERENTE informará ao GERENCIADOR o seu interesse e solicitará autorização para aderir à Ata de Registro de Preço.

Parágrafo segundo - O GERENCIADOR, decidindo pela autorização, indicará ao ADERENTE os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, a FORNECEDORA REGISTRADA, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

Parágrafo terceiro - As aquisições por ADERENTE não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no edital.

Parágrafo quarto - Cabe ao ADERENTE avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

Parágrafo quinto - O pedido de adesão ao GERENCIADOR e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com a FORNECEDORA REGISTRADA deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

Parágrafo sexto - O fornecimento ao ADERENTE deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o GERENCIADOR e com os ADERENTES anteriores.

Parágrafo sétimo - À Entidade não participante que aderir à Ata de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela FORNECEDORA REGISTRADA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

Parágrafo oitavo - Caberá à FORNECEDORA REGISTRADA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, desde que o fornecimento e/ou prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o GERENCIADOR e demais participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ADITIVO

A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 45 da Resolução n.º 2.056/2023, mediante manifestação das partes, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

Parágrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, mesmo com a eventual prorrogação, não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo segundo - Prorrogada a presente Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos.

Parágrafo terceiro - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o GERENCIADOR, não se obriga a adquirir os itens objetos desta Ata, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição.

Parágrafo quarto - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser aditada com vistas ao acréscimo de seus quantitativos, observadas as condições e o limite previsto no Art. 50, da Resolução n.º 2056/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da FORNECEDORA REGISTRADA em assinar este instrumento, contrato ou instrumento equivalente, se negar à entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação que resulte em rescisão, o GERENCIADOR poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do Edital, sujeitando-se, a FORNECEDORA REGISTRADA, ainda, a critério do GERENCIADOR, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o GERENCIADOR por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA REGISTRADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sétimo – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Parágrafo primeiro – A FORNECEDORA REGISTRADA deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preço;
- II - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - justificadamente, não for mais do interesse do SESCOOP/GO.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização do objeto previsto neste instrumento, será realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que se obriga a:

Parágrafo primeiro - Efetuar controle da FORNECEDORA REGISTRADA, dos preços, dos produtos registrados;

Parágrafo segundo - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Parágrafo terceiro - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Parágrafo quarto - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura desta Ata de Registro de Preços, bem como a participação no certame de que decorre, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o GERENCIADOR se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP, que poderá ser acessado no portal do GERENCIADOR, através do link disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link > Transparência – ≥ 2020 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

À ata de registro de preços e ao contrato dela decorrente se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao tratamento de dados pessoais, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo primeiro – A FORNECEDORA REGISTRADA não poderá divulgar quaisquer informações e dados pessoais a que tiver acesso em virtude das obrigações contratadas ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto contratado sem autorização por escrito do GERENCIADOR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo – A FORNECEDORA REGISTRADA não poderá utilizar os dados pessoais ou informações a que tiver acesso em decorrência do contrato para outras finalidades que não a execução das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro – Quando solicitado pelo GERENCIADOR ou, alternativamente, tão logo extinto o Contrato, pelo cumprimento das suas obrigações ou por outros motivos, deverá a FORNECEDORA REGISTRADA eliminar de forma segura todos os dados pessoais e informações relativos aos colaboradores do GERENCIADOR que teve acesso em razão da contratação, salvo quando a FORNECEDORA REGISTRADA manter os dados pessoais tratados diante de imposição legal ou regulatória, hipótese em que não poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.

Parágrafo quarto – A FORNECEDORA REGISTRADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Política interna de privacidade e proteção de dados pessoais, aprovada formalmente pela alta gestão;
- b. Política de Segurança da Informação, ainda que simplificada, contendo diretrizes e regras que possibilitem o planejamento, a implementação e o controle de ações relacionadas à segurança da informação na organização;
- c. Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais;
- d. Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais, e;
- e. Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado nos termos da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, ou, alternativamente, indicação de profissional responsável pelos temas relacionados à proteção de dados pessoais e segurança da informação, devidamente capacitado para a função.

Parágrafo quinto – A FORNECEDORA REGISTRADA, sempre que necessário, deverá auxiliar o GERENCIADOR no atendimento aos direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, providenciando todas as informações e ações solicitadas pelo GERENCIADOR no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo sexto – Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a FORNECEDORA REGISTRADA deverá comunicar imediatamente o GERENCIADOR ou, no prazo máximo de até dois (dois) dias úteis, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas, descrevendo, no mínimo, as informações necessárias para o cumprimento do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança (RCIS) instituído pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados através da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

Parágrafo sétimo – A FORNECEDORA REGISTRADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o GERENCIADOR o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela FORNECEDORA REGISTRADA ou seus representantes.

Parágrafo oitavo – A FORNECEDORA REGISTRADA declara estar ciente que poderá ser submetida ao processo de gestão de terceiros do GERENCIADOR para verificação do seu nível de maturidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e que cláusulas estabelecendo obrigações complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços e instrumento contratual oportunamente firmado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes desta Ata de Registro de Preços prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- Fica certo que nada na presente Ata de Registro de Preços poderá ser interpretada de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre FORNECEDORA REGISTRADA e GERENCIADOR.
- Eventual tolerância do GERENCIADOR a qualquer conduta que a FORNECEDORA REGISTRADA adote em desacordo com o que preconiza esta Ata de Registro de Preços, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
(Cargo)
GERENCIADOR

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
FORNECEDORA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Nome:
OAB/GO:
Gerência Jurídica SESCOOP/GO